



Presidência da República
Secretaria - Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA PRINTMAX COMÉRCIO DE CARTUCHOS E TONER LTDA.

PROCESSO Nº 00160.000462/2012-36

CONTRATO Nº 143/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTMAX OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 07.492.789/0001-94, com sede na Rua Sergipe, nº 350 – Bairro Bela Vista – Erechim/RS, CEP: 99700-000, telefone nº (54) 3520-7500, neste ato representada pelo Senhor **CESAR RODRIGO SALA**, portador da Carteira de Identidade nº 1068402492, e do CPF nº 823.474.090-43, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2013, consoante consta do Processo nº 00160.000462/2012-36, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a razão social, bem como o reajuste dos preços contratados conforme subcláusulas abaixo.

Subcláusula Primeira – Com a alteração da razão social, no preâmbulo do contrato original deve ser lido: **PRINTMAX OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS EIRELI**.

Subcláusula Segunda - Em decorrência do reajuste, no percentual de 4,89%, o preço anual do contrato passa de **R\$ 1.148.400,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**, para **R\$ 1.205.023,20 (um milhão, duzentos e cinco mil, vinte e três reais e setenta e vinte centavos)**.

Subcláusula Terceira – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na subcláusula anterior, a partir de 23 de agosto de 2014.

Subcláusula Quarta – Com o reajuste dos preços contratados, o quadro constante do *caput* da Cláusula Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

ITEM	GRUPOS	TIPO DE CÓPIA / IMPRESSÃO	UNID.	QDE. / MÊS	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$
01	I, II, III, IV	MONOCROMÁTICAS	CÓPIA / IMPRESSÃO	950.000	0,0506	48.070,00
02	III E IV	POLICROMÁTICAS	CÓPIA / IMPRESSÃO	230.000	0,2276	52.348,00
TOTAL MENSAL - R\$						100.418,00
TOTAL ANUAL - R\$						1.205.023,20

Cesar Rodrigo Sala
Diretor Geral
CPF 823 474 090-43
RG 1068402492



Presidência da República
Secretaria- Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 1.205.023,20 (um milhão, duzentos e cinco mil, vinte e três reais e setenta e vinte centavos),, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho nº 2014NE803188, de 03/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 12 de Dezembro de 2014.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

Cesar Rodrigo Sala
Diretor Geral
CPF 823 474 090-43
RG 1068402492

CESAR RODRIGO SALA
Printmax Outsourcing de Impressão e Gerenciamento
Eletrônico de Documentos Eireli

Printmax Outsourcing de Impressão
e Gerenciamento Eletrônico de
Documentos EIRELI
CNPJ: 07.492.789/0001-94 I.E. 039/0131180
Fone: (54) 3520-7500
Rua Sergipe, 350 - Bairro Bela Vista
CEP 99700-000 Erechim-RS